



<b>EXPEDIENTE</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA</b> - Data: <u>30 / 09</u> /2024	
Data: <u>30 / 09</u> /2024	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO      ( ) REPROVADO	Visto Secretário: 

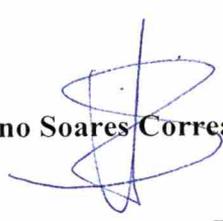
#### REQUERIMENTO Nº 079/2024

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, requer ao Poder Executivo Municipal informações sobre o Edital de Credenciamento nº 003/2024 a qual questiona que a senhora Fernanda de Almeida Molina teve pontuação de tempo de serviço de atividade profissional na função/cargo a que concorre que a cada 05 pontos por ano completo, totalizando 15 pontos. Em divulgação na página de facebook da mesma registrou que concluiu os estudos de Serviço Social em 31/12/2023.

#### JUSTIFICATIVA

No uso de nossas prerrogativas legais e exercendo a função de fiscalizadores do erário público, faz-se necessário tais informações, pois há inúmeras cobranças da população. E para dar celeridade e prestar esclarecimento aos munícipes se faz necessário realizar diligências para apurar os fatos ocorridos e elucidar as irregularidades do processo.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 30 de setembro de 2024.

  
Adriano Soares Correa - Vereador - União

  
Arnildo Gerhardt Neto  
Vereador - PL

  
Edimilson Freitas Almeida  
Vereador - PL

  
Eraldes Catarino de Campos - Vereador - PSD



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 020/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO**, pela Secretaria Municipal de Educação mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

**Período de Recebimento de Documentos:** A entrega dos envelopes se dará do dia **27 de Agosto 2024 ao dia 17 de Setembro de 2024**, das 07:00 até às 13:00 horas (fuso horário local).

**Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, os interessados que não solicitaram o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.**

**Local do recebimento dos documentos:** Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT.

**Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, no Paço Municipal localizado na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT.**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO** das pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades:

- **ASSISTENTE SOCIAL**

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
------------	---------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0002.20166.3390360000.1500100100	545
SEMED	05.001.12.122.0002.20166.3390390000.1500100100	155

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas e físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.**

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.3 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.5 A comissão Especial de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão Especial de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.7 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.8 Nos casos omissos, a Comissão Especial de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.9 Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Indôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas.
- f) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Diamantino;

5.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Especial da Licitação do disposto no artigo 178 da Lei nº 14.133/21.

5.11 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.12 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

- a) Estar ciente das condições do edital;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Especial de Licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

6.1. Os interessados em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SERVIÇO	QUANT. VAGAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL 30 hrs.	01	12 MESES	R\$ 5.311,20	R\$ 63.734,40

**7. DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas no **item 5 seus subitens constantes no termo de referencia.**

**8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

8.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Diamantino conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

8.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.4 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5 A simples participação neste credenciamento implica em:

- a) Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta própria todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- b) Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizada na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, diretamente com o Presidente da CEL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

**9.2** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 178, da Lei 14.133/21.

**10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**10.1** Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação,

**10.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2024**  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**11.1** Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

a) A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

**11.2** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

b) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

e) Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

f) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

g) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**11.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:**

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 155, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);
  - b) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.
  - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);
  - d) Declaração que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei n. 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
  - e) (conforme modelo Anexo IV);
  - f) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).
- 11.3.1. A interessada deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação, Conforme **Anexo V**.

**11.4 Documentos Relativos à:**

**11.4.1 Habilitação Pessoa Física:** Os interessados pessoa física deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de infrações emitida pelo Conselho Regional de Serviço Social ou Conselho conforme o caso;
- b) Curriculum Vitae, com comprovação da formação acadêmica;
- c) comprovante de endereço profissional;
- d) cópia de documento de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) declaração contendo número conta corrente, banco, agência e telefone para contato;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas; **Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Certidão negativa da justiça Estadual e Federal de 1ª e 2ª instância.
- l) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

**11.4.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Criminal**, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas; **Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra b).
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).
- h) Certidão negativa da justiça Estadual e Federal de 1ª e 2ª instância.
- i) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**Obs.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.4.3 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira**, (somente para pessoa jurídica), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extra Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;

**11.4.4 A documentação relativa Qualificação técnica do profissional:**

**11.4.5** Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro da proponente do no Conselho Regional Classe.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400  
Diamantino – MT  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

b) Atestado de capacidade técnica do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

c) Apresentar Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa participante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e preenchida com os dados dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, registrados perante entidade competente. (obs: para o caso de pessoa jurídica).

**11.4.5.2.** A empresa credenciada para os serviços objeto desta licitação deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

a) curriculum vitae;

b) cédula de identidade e CPF;

c) diploma do curso compatível com a atividade;

d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

e) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços.

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

**12.2** Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários

**12.3** Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** É facultado ao licitante, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, a interposição de:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**13.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

**13.3** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

**13.4** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

**13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h;

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará o procedimento;

**13.8** A homologação desta licitação não obriga o Município de Diamantino-MT à contratação do objeto licitado;

**13.9** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**13.10** O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**13.11** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO**

**14.1** Feito o credenciamento do Profissional ou da Empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES</b>		
Certificação ou Diploma de graduação do profissional devidamente registrada pelo MEC, compatível com a atividade;	30 pontos	30
Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos cada	20
Especializações em Assistência Social	05 pontos cada	20
<b>TEMPO DE SERVIÇOS</b>		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	20
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05 por ano completo	10
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**14.1.1. ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA.**

**14.1.2.** A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios acima.

**14.1.3.** Cada título será considerado uma única vez.

**14.2.** O curso superior em medicina não será avaliado como título, mas **recomenda-se** que uma cópia do diploma ou certificado de conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a análise títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com expressão "**pré-requisito**".



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**14.3. Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:**

- a) Curso de especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- b) Cursos na área ou afins, com carga horária acima de 20h/a;
- c) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses;
- d) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses.

**14.4. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:**

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou certificado de conclusão em papel timbrado;
- b) Certificados de conclusão conforme item 14.3, alíneas a, b e c.

**14.5. Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

**14.5.1** Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar o tempo de serviços na atividade profissional na função/cargo a que concorre, persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

**14.6. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 020/2024.**

**14.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.7.1.** Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Diamantino-MT, especificamente junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Municipal.

**14.7.2.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento o contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender inconveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

- a) Decisão unilateral da administração;
- b) Acordo entre as partes;
- c) Cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

**14.9.2** Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na seqüência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério de credenciamento.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

**15.1** O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Diamantino, Autoridade Superior deste Município.

**15.2** Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Município de Diamantino para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

**15.3** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.4** O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso .

**15.5** O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**15.6** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.7** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Diamantino;

**15.8** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

#### **16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**16.1** O valor que propôs a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei 14.133/21.

**16.2** Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

**17.2** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**17.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**17.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**17.5** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**17.6** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**17.7** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada ou credenciado não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CREDENCIADO se compromete a:

**18.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Diamantino, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**18.1.2** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

**18.1.3** Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.

**18.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

parte da Contratante;

**18.1.5** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**18.1.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**18.1.8** Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Diamantino ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

**18.2** A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**18.3** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

### **19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A convocação da Contratada pelo Município de Diamantino, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**19.2** O não comparecimento da convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**19.3** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

### **20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação.

**20.2** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Diamantino, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**20.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**20.4** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**20.5** O Município de Diamantino não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**20.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20.7** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida pelo Município e a Lei 14.133/21.

**20.8** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

---

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- V) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.3.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**21.13.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

**21.14.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**21.14.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.15.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**21.15.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

**21.15.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**21.15.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**21.15.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

## **22. DO DESCREDECIMENTO**

**22.1. Descredenciamento:**

**22.1.1 Pela Prefeitura:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

---

vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses elencadas na Lei 14.133/21.

## **22.2. Pela Credenciada:**

**22.2.1.** mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado a Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no atoda sessão pública;

**23.2.** Fica assegurado ao Município de Diamantino o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**23.3.** Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Diamantino-MT;

**23.5.** A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.1** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Diamantino – MT, com exclusão de qualquer outro;

**22.2** As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Diamantino [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

**22.3** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

**22.4** Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400  
Diamantino – MT  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**22.5** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº8.666/93.

**23. ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Diamantino-MT, 27 de Agosto de 2024.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

*(OBS: este arquivo sera fornecido em arquivo separado).*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que ....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 003/2024, bem como o valor o qual o Município de Diamantino se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometendo-se a prestar atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL 30 hrs.	12 MESES	R\$	R\$

VALOR INDIVIDUAL MENSAL DE: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

VALOR TOTAL ANUAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBS.:** Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Forma de entrega/realização dos serviços:** Mediante demanda e cronograma a ser realizado Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo de entrega dos serviços:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da empresa)

**(Papel timbrado da empresa)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ou do PROFISSIONAL**

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ.

**DADOS BANCÁRIO:** (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESAPARTICIPANTE)

Banco

Agência

Conta

**ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e

complemento Bairro Município

UF CEP Telefone Celular Fax

E-mail

**2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa ou profissional):**

Nome:

Formação: Identidade:

CPF: Nome:

Formação: Identidade: CPF:

**3. QUADROTÉCNICO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

**4. SERVIÇOS A SER EMPRESTADOS:**

- Obs.: DESCRIVER ESPECIALIDADE, CONFORME TABELA DO ANEXO II.

**5. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados;

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Diamantino/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da  
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF  
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

**(Papel timbrado da empresa)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE  
REQUISITOS LEGAIS**

Ao  
Município de Diamantino  
Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2024.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº.....  
sediada na Rua  
....., nº....., bairro....., CEP.....Município  
....., por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital do Credenciamento nº 003/2024 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei n. 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa

Local e data

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**(Papel timbrado da empresa)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a (pessoa jurídica)....., CNPJ ou CPF nº....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Local e Data

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

**(Papel timbrado da empresa)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sedia da na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, que a mesma ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades, cumprindo com o edital de credenciamento do Município de Diamantino– Credenciamento nº 003/2024.

Local e Data

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

**(Papel timbrado da empresa)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)(Papel timbrado da empresa)ao Município de Diamantino

**Referente: Edital de Credenciamento nº 003/2024.**

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

**(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)**

Local e Data

Local e data Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DE OUTRO A EMPRESA \*\*\*\*\* , PARA O FIM QUE ESPECIFICA, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a SR. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sua xxxxxxxx Sr.º **xxxxxxxx**, portadora do RG n.º xxxxxxxx SSP-MT e CPF n.º xxxxxxxx doravante denominado “**CONTRATADA**”, considerando o constante no Edital de Credenciamento nº 003/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo os serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Educação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pelos serviços o credenciado receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Diamantino-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2 O Responsável que prestará os serviços mencionados no quadro abaixo será o Sr.

\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado credenciado deste instrumento contratual.

2.3 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Diamantino, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

2.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.7 O Município de Diamantino não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/21.

**2.10** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos, **OBS: (pessoa jurídica):**

a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no município de Diamantino;

c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

3.1 Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizado pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 003/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Diamantino, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2 Executar prestação dos serviços objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Diamantino. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

ocorrer ao Município de Diamantino, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 003/2024, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.10 Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta; Realizar os serviços considerados de emergência com prioridade.

5.1.11 Disponer de capacidade técnica para realização de todos os serviços para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.

5.1.12 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de dos serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Diamantino.

5.1.13 Manter em seu quadro profissional que esteja habilitado a executar os serviços, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

5.1.14 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.1.15 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.16 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.1.17 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

5.1.18 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

5.1.19 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.1.20 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

5.1.21 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

5.1.22 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4 Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

6.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7 Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O Contrato terá sua vigência até XX/XX/2024, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Diamantino;

7.5 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7 A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1 O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/21.

8.2 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4 A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

CNPJ 03.648.540/0001-74

prestação dos serviços.

9.6 Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1 A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 156 da Lei 14.133/21, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso por plantão, multa diária de 50% (cinquenta por cento) por plantão;
- b) No caso de 02 (duas) ausências ou mais multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do plantão;

10.2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 60% (sessenta por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Diamantino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência, multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do plantão, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Diamantino;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Diamantino por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.5 Descredenciamento:**

**10.5.1 Pela prefeitura:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.2.4.1.2 - a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- b) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- c) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- d) em razão de caso fortuito ou força maior;
- e) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- f) Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses prevista na Lei 14.133/21.

**10.6 pela credenciada:**

10.6.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.6.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.6.3 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.6.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Diamantino;

10.6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

cabíveis;

10.6.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.7 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantino, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6.10 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED	05.001.12.122.0002.20166.3390360000.1500100100	545
	05.001.12.122.0002.20166.3390390000.1500100100	155

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

12.2 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3 Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Diamantino-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, no. 2341, no Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob no 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Drº Manoel Loureiro Neto.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem como objeto realizar credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas (ver a possibilidade) especializadas na prestação de serviços na área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino de forma a complementar o serviço, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão das Escolas Municipais do Município e como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar, acompanhar e controlar as ações e serviços oferecidos no âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

2.2 A presente contratação tem por objetivo oferecer suporte eficiente dentro do âmbito escolar, aos estudantes e colaboradores da Rede Municipal, ofertando a todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem uma melhor qualidade de vida.

2.3 A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de minimizar os impactos causados pela pandemia observados por todos os envolvidos no processo educativo, tais como: ansiedade, irritabilidade, dificuldades em aceitar regras, entre outros, aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

**2.4 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL**

**2.5- Conforme a Lei do Fundeb de nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019,** dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

**4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

**LOTE 01- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL 30 hrs.	01 vaga por 12 MESES	R\$ 5.311,20	R\$ 63.734,40

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES, E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I. Atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino, conforme demanda.
- II. O suporte será realizado no âmbito escolar, aprovado pelo novo FUNDEB, LEI 13935/2019 (ART. 1º).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

- III. O CONTRATADO (A) se responsabilizará pelo acompanhamento in loco quando designado pela Secretaria Municipal de Educação de Diamantino, durante a vigência do contrato.
- IV. Os serviços objeto deste processo serão prestados nas unidades escolares, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.
- V. Todas as demandas serão alinhadas com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, visando garantir a equidade na oferta de serviços.
- VI. O CONTRATADO (A) deve ter o compromisso de informar através de relatórios, mediante cronograma de visitas na unidade escolar sobre as situações encontradas, e realizar os devidos encaminhamentos aos profissionais da saúde, facilitando o acesso do indivíduo a rede municipal de saúde, visando manter a efetividade e eficiência do serviço e a garantia da equidade.
- VII. O suporte será realizado de forma contínua, conforme as necessidades apresentadas pelas unidades escolares.
- VIII. O pagamento pelo serviço ora credenciado, será individualizado mensalmente conforme carga horária e salário já mencionados no item 4.1, sendo que a vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado conforme necessidade.
- IX. O preço referido acima é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 6.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços realizados no mês de referência.
  - 6.1.1 O contratado ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço devidamente assinada pelo Gestor;
  - 6.1.2 Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em relatórios, carimbado e assinado pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe se houver e assinatura;
  - 6.1.3 Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética e normas de boa prática profissional;
  - 6.1.4 Preencher adequadamente os relatórios individuais de forma detalhada.
  - 6.1.5 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
  - 6.1.6 Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

- 6.1.7 Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da Secretaria de Educação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do órgão responsável.
- 6.1.8 O contratado responderá pelos serviços prestados aos pares, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que os envolvidos se sentirem lesado;
- 6.1.9 O contratado deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 6.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos seus serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 6.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.1.12 Não transferir, no todo ou em partes, a execução dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Fornecer ao contratado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, e ainda:
  - 7.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a prestação do serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.
  - 7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.3 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - 7.1.4 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
  - 7.1.5 Notificar o CREDENCIADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.6 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do Contrato;
  - 7.1.7 Fornecer e colocar à disposição da contratada o sistema de Prontuário Eletrônico do Município, e todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
  - 7.1.8 A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

---

CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- I. Comprovação de registro da proponente do LOTE 01 no Conselho Regional de Assistente Social (CRP) do Domicílio da Licitante;

### **8.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- I. Comprovação no registro da categoria de classe do profissional e diploma do responsável técnico (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);
- II. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.
- III. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, seis meses do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- IV. Apresentar Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa participante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e preenchida com os dados dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, registrados perante entidade competente.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

**9.1** O valor estimado para prestação de serviços referente ao **LOTE 1 – Contratação de profissional especializado na realização de serviços na área de Assistente Social** será de **R\$ 63.734,40** (sessenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**9.2** O valor TOTAL estimado para os **LOTES 1** será de **R\$ 63.734,40** (sessenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**9.3** O valor orçado/cotado, tem como base relatório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, (216056-0) Serviço de Profissional Temporário – Assistente Social, Valor Máximo Unitário do Material R\$ 44,26, Média Sanada Global R\$ 34,61, Mediana Valor Unitário do Material R\$ 44,26.(anexo)

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 15 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas, devidamente atestadas pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**CNPJ 03.648.540/0001-74**

**10.2** A Contratante pagará à contratada à medida que for recebido a prestação de serviços, será pago somente os serviços prestados, desde que haja autorização específica do Ordenador de Despesas.

**10.3** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular.

**10.3.1** Para efeito comprobatório de pagamento, a empresa contratada para prestação de serviço deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- e) A Nota Fiscal de serviços deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou de seu substituto ou superior hierárquico direto.

**10.4** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do Contratado, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

**10.5** O valor do contrato será fixo e irrevogável e a contratada fará jus ao pagamento apenas dos serviços executados.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

<b>Reduzido</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor</b>	<b>Profissionais</b>
<b>165</b>	<b>3.1.90.04.00.00</b>	<b>1540000</b>	R\$ 5.311,20	<b>R\$ 63.734,40</b>	<b>Assistente Social</b>

**11.1.1** Os recursos financeiros referentes aos meses restantes do ano de 2024 serão utilizados das dotações acima citadas, os demais meses para completar a vigência do contrato correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Geral do Município do ano seguinte.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**CNPJ 03.648.540/0001-74**

12.1 A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO, as penalidades previstas em lei sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
CNPJ 03.648.540/0001-74

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Secretaria Municipal de Educação, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [sec.educacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:sec.educacao@diamantino.mt.gov.br);

15.2 O presente documento segue assinado pela Secretária Municipal de Educação.

Diamantino/MT, 17 de maio de 2024.

**Eledil Pereira Queiroz**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIAMANTINO – MT

RA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL". Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data do início do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de recebimento das propostas: 04 de outubro de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão e disputa: 04 de outubro de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas). Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelos e-mails [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou [licitacao@cotrimt@gmail.com](mailto:licitacao@cotrimt@gmail.com) ou telefone e WhatsApp (66) 3555-1247, ou via protocolo.

Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO.**

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a partir das 09h 01min (nove horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sr. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 020/2024 com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 003/2024 que tem como objeto o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, dos seguintes interessados: **1 – TATIANE DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 1951908 SSP/PI e do CPF nº 832.434.373-34; **2 – FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO MOLINA**, portadora do RG nº 15304760 SSP-MT e do CPF nº 031.484.371-75; **3 – ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA**, portadora do RG nº 1508135-4 e do CPF nº 041.868.801-07. Não estavam presentes na sessão nenhum dos licitantes interessados no certame e nem representantes. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 003/2024, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram

rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as interessadas: **1 – TATIANE DA COSTA SILVA**, após análise de seus documentos foi constatado que a interessada atendeu aos requisitos editalícios sendo a mesma habilitada, ou seja, APTA ao credenciamento; **2 – FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO MOLINA**, após análise de seus documentos foi constatado que a interessada atendeu aos requisitos editalícios sendo a mesma habilitada, ou seja, APTA ao credenciamento; **3 – ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA**, após análise de seus documentos foi constatado que a interessada NÃO estava apta ao credenciamento, pelos motivos de que após análise de seus documentos foi constatado que a interessada não apresentou os seguintes itens solicitados em edital, em específico os itens referente a habilitação pessoa física constantes no item 11.4.1. letras: g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; i) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas, e também deixou de apresentar a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação anexo V do edital, acarretando em sua inabilitação. As licitantes consideradas **HABILITADAS**, que atenderam a todos os requisitos do edital prosseguem no certame para fins de apurar a classificação. O Agente de contratação, explanou que seria procedida à classificação, para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação em outra sessão e seu por suspensão a referida sessão de julgamento às 11h20min do dia acima citado.

Dando continuidade ao julgamento hoje aos vinte e cinco dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h01min retomamos a sessão para fins de auferir a classificação dos interessados. Conforme segue discriminado no quadro abaixo, incluímos os interessados devidamente habilitados, para após a atribuição das notas conforme os critérios estabelecidos em edital ao final estabeleça uma ordem de classificação. Diante disso, após análise dos documentos iniciamos os trabalhos, sendo atribuídas as seguintes notas:

#### ASSISTENTE SOCIAL

##### 1 – TATIANE DA COSTA SILVA;

#### CRITERIOS AVALIATIVOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA

##### 1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES

Certificação ou Diploma de graduação do profissional devidamente registrada pelo MEC, compatível com a atividade;	30 pontos	30
Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos cada	20
Especializações em Assistência Social	05 pontos cada	05
<b>TEMPO DE SERVIÇOS</b>		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	15
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05 por ano completo	10
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>80,00</b>

##### 2 – FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO MOLINA;

#### CRITERIOS AVALIATIVOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA

##### 1. CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES

Certificação ou Diploma de graduação do profissional devidamente registrada pelo MEC, compatível com a atividade;	30 pontos	30
---	-----------	----

Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos cada	20
Especializações em Assistência Social	05 pontos cada	15
<b>TEMPO DE SERVIÇOS</b>		
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	15
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05 por ano completo	10
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>90,00</b>

A pontuação atribuída acima foi feita pelo Agente de Contratação e sua comissão de contratação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos conforme os critérios editais. Ressaltamos que a mesma prestara os serviços nas dependências da contratante, por esse motivo não precisara ser feito relatório de visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final com a classificação em sua ordem de precedência, dos credenciados, tudo conforme fica estabelecido abaixo:

**ASSISTENTE SOCIAL:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO MOLINA	APTA	90,00
2º	TATIANE DA COSTA SILVA	APTA	80,00
3º	ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA	NÃO	00,0

Nada mais havendo a ser tratado o Agente de contratação encerrou a sessão às 10h40min e determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO – Agente de Contratação****ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro****JOICE GOMES PINHEIRO - Membro****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042.2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 042.2023 Nº.01º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** IOVANI LUCAS RAMOS**DATA ASSINATURA:** 12/07/2024**VIGÊNCIA:** continua a vigorar de **13/07/2023 à 13/07/2028.**

**VALOR:** O valor da parcela mensal passa de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para R\$4.586,12(quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos)** tendo em vista o reajuste de 4,23% índice acumulado do IPCA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo renovação contratual, alterando a cláusula terceira respectivamente do Contrato nº 042/2023,

**JURÍDICO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS  
PROGRAMAS E AÇÕES DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –  
EXERCÍCIO DE 2025.**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:00hs, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Natal, localizado na Rua Francisco Oliveira Caldeira, Nº. 13, centro de Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000. Realizou-se à Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual, a presente audiência tem como objetivo a discussão sobre as metas e prioridades da administração pública, no intuito de elaborar a LOA, com vi-

gência para o exercício financeiro de 2025. A Sra. Rosuila Souza, consultora técnica da FORGOV consultoria, deu início a Audiência pública, agradecendo a presença de todos, e começou a explicar sobre os slides da LOA, colocando para os presentes o que é uma audiência pública, que é um momento em que a população pode participar do elaboração do orçamento do governo; garante que o processo seja transparente e que todos possam dar sua opinião, a importância para a sociedade, onde fortalece a democracia, ajuda a garantir que as necessidades e interesses da sociedade seja considerados, com isso trazendo benefícios para a comunidade, como: Transparência, responsabilidade, engajamento e confiança. Seguindo, explicou o que é o PPA, que é um plano que define os objetivos e metas do governo para quatro anos, que é composta de: Programas, Metas e indicadores, que traz benefício para a comunidade como: Planejamento a longo prazo, coordenação de ação, Transparência e controle social. Explicou sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias que é o que define as prioridades e metas do governo e serve como um guia para a elaboração do orçamento anual; Após apresentou o que é a LOA – Lei Orçamentária Anual, que detalha o quanto o governo espera arrecadar e como pretende gastar esse dinheiro durante o ano; é uma plano detalhado de receitas e despesas do governo para o ano, trazendo benefícios para a comunidade, como: Planejamento Detalhado, execução Orçamentária e prioridades claras. Explicou sobre o relacionamento entre PPA, LDO e LOA e a ligação entre as peças; O PPA define os objetivos de longo prazo do governo para quatro anos; A LDO ajusta esses objetivos para metas anuais e a LOA coloca esses objetivos em prática, detalhando receitas e despesas anuais. Demonstrou as funções das peças, que é: Planejamento estratégico para quatro anos, diretrizes para o ano seguinte e orçamento detalhado para o ano. Mostrou também, a fundamentação legal que é respaldada na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei nº 4.320/1964. Apresentou as etapas desse processo que são: Diagnóstico e análise, Planejamento e projeção, Elaboração técnica, Participação social, Revisão e ajustes, Envio ao legislativo, Aprovação e publicação e execução e monitoramento. Explicou sobre o cenário econômico atual e suas perspectivas. Iniciou a apresentação o cenário de receita para o exercício de 2025. Através de gráfico, demonstrou o CENÁRIO/PROJEÇÃO de receita, que a receita inicial prevista para 2024 era de R\$ 93.195.996,00 e atualizada R\$ 110.537.177,64; receita projetada em 2024, R\$ 114.838.167,21, com uma média mensal de R\$ 9.569.847,17; e para o ano de 2025 e meta de receita é de R\$ 115.296.300,00, com uma variação de +0,40% entre 2024x2025. Demonstrou a META POR ORIGEM para 2025, que são: Transf. Correntes R\$ 78.794.141,00(68,34%), Rec. Tributária R\$ 10.873.310,00(9,43%), Op. de Crédito R\$ 8.500.000,00(7,37%), Rec. Intraorç. R\$ 4.688.000,00(4,07%), Transf. De capital R\$ 3.336.269,00(2,89%), Rec. Patrimonial R\$ 3.274.400,00(2,84%), Contribuições R\$ 3.098.500,00(2,69%), Rec. Serviços R\$ 1.550.000,00(1,34%), Outro Rec. Corr. R\$ 1.081.680,00(0,94%) e Alien. Bens R\$ 100.000,00(0,09%). Explicou também, sobre a perspectiva de receita para os próximos anos, para 2026: R\$ 110,72 milhões e 2027: R\$ 118,06 milhões. Após, apresentou a meta de RECEITA TRIBUTÁRIA, que em 2024 havia uma previsão inicial de 10.387.500,00 e Projetada R\$ 9.618.879,50, com uma média mensal R\$ 801.573,29, e que a meta para o ano de 2025 é de R\$ 10.873.310,00, uma variação de +13,04% entre 2024x2025. Demonstrou as metas de RECEITA TRIBUTÁRIA POR ORIGEM, sendo: ISSQN R\$ 2.854.590,00(26,25%), IPTU R\$ 2.436.180,00(22,41%), IRRF Trabalho R\$ 2.272.231,00(20,90%), ITBI R\$ 2.143.289,00(19,71%), IRRF Outros R\$ 672.000,00(6,18%), Taxas de Fiscalização R\$ 270.600,00(2,49%), Taxas Prest. De Serv. R\$ 219.420,00(2,02%), Taxas Ambient. R\$ 5.000,00(0,05%), demonstrou a perspectiva de receitas tributárias para os anos de 2026: R\$ 11,63 milhões e 2027: R\$ 12,45 milhões. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, para 2024 havia uma previsão de R\$ 74.110.914,99 e Projetada R\$ 77.607.937,07, a meta para o ano de 2025 e de R\$ 78.794.14,00, uma varia de 1,53% em relação ao ano anterior, 20024x2025, demonstrou a META DE RECEITA POR ORIGEM – 2025, sendo: Transf. Estado R\$ 33.949.742,40(43,09%), Transf.

 Ester Pereira e 87 outras pessoas 3 comentários  
 Gosto  Comentar  Enviar  Partilhar

 **Fernanda Alessio**  
31/12/2023 



## Concluiu os estudos em Serviço Social EAD Unopar

2023

Faculdade

 Gosto  Comentar  Enviar  Partilhar

 **Rodrigo Alessio** partilhou uma memória ...